



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 81 de 22 de dezembro de 1.967.

Abre crédito especial na importância de NC\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos cruzeiros novos), para o que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importância de NC\$ 3.500,00 (três mil quinhentos cruzeiros novos), para atender o pagamento pela aquisição de (1) Jeep modelo 63, combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios destinados ao transportes do Sna. Prefeito em viagens administrativas e outras de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A contabilização da despesa atinente aos pagamentos especificados no artigo 1º desta lei, obedecerá a seguinte codificação:

02 - Poder Executivo

02.1 - Gabinete do Prefeito

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custo

3120 - Material de Consumo

01 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos.

..... NC\$ 500,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Instalações

4124 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

..... NC\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA,
25 de dezembro de 1.967.

Raimundo Nobre da Silva
RAIMUNDO NOBRE DA SILVA

(PREFEITO)

Enoque Bernardino de Freitas
ENOQUE BERNARDINO DE FREITAS

(SECRETÁRIO)